

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 12.06.2019

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **037/2019**, que “**FIXA** os níveis salariais dos empregados e servidores públicos do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, regidos pela Lei n.º 1.811, de 23 de dezembro de 2013”

Art. 1º Fica fixado em 6% (cinco por cento) o índice de reajuste de que trata o art. 2º da Lei n. 1.811, de 23 de dezembro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **211/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **038/2019**, que “**AUTORIZA** a Administração Municipal a realizar a concessão do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a prestar o serviço de iluminação pública por meio de concessão, sob licitação na modalidade e concorrência, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **212/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **039/2019**, que “**AUTORIZA** a Administração Municipal a outorgar concessão para confecção, instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a outorgar concessão, a título oneroso, mediante licitação, a empresas ou consórcio de empresas, visando à confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, integrantes da paisagem urbana do Município de Manaus.

Presidente:

[Inclui-se pedido de **URGÊNCIA**, na Mensagem apensada ao PL]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **213/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **040/2019**, que “**ALTERA** a Lei n.º 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o item 11, do Anexo Único da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Ordem: 11; Escola: CMEI PROFª ROSSANA DA SILVA GADELHA; Nº 11; END. Rua 39, Q – 153, nº 9/A – Conj. A. Mendes – Cidade Nova; Início 2001.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **214/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **041/2019**, que “**FIXA** o índice salarial dos empregados públicos do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMM U, regidos pela Lei n.º 1.743, de 05 de julho de 2013”

Art. 1º Fica fixado em 6% (cinco por cento) o índice de reajuste de que trata o art. 3º da Lei n. 1.743, de 05 de julho de 2013, cujos valores passam a ser os estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Presidente:

[Inclui-se pedido de **URGÊNCIA**, na Mensagem apensada ao PL]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **215/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **047/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 008 – 08/03/2019, que “**DISPÕE** sobre a regulamentação do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por meio de Aplicativos de Comunicação de Rede no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei disciplina a prestação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, por meio de Aplicativos ou Plataformas de Comunicação em Rede.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **116/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 016/2019, que “**DISPÕE** sobre o Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – Fumipeq, criado pela Lei n. 199 de 24 de janeiro de 1993 e dá outras providências”.

Art. 1º. O Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa (Fumipeq) passa a denominar-se Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação (Fumipeq), órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi), tem por objetivo essencial promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, cujas atividades necessitem de apoio para o fortalecimento e desenvolvimento de negócios, e visa a:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **228/2018**, de autoria do Vereador **Prof. Samuel**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus”.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Manaus “a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea” a ser realizada, anualmente, na 4ª semana de setembro, mês em que é comemorado o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. [287/2018](#), de autoria do Vereador **HIRAM NICOLAU**, que “**DISPÕE** sobre a liberação da obrigatoriedade de passagem na catraca para os usuários do transporte público municipal que sofram de obesidade severa ou mórbida e dá outras providências”.

Art 1º As pessoas que se encontram em situação de obesidade severa ou mórbida poderão a seu critério ter acesso diferenciado, não sendo obrigadas a passar pela catraca após o pagamento da tarifa.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI nº [319/2017](#), de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**DISPÕE** sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas de combate a atos de violência contra a mulher”.

Art. 1º O Executivo acrescentará em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, veículos e outros do município de Manaus, campanhas educativas de combate a atos de violência contra a mulher.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

De volta do pedido de vista feito pelo vereador Chico Preto:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n.º **002/2018**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigação dos shoppings, hipermercados e supermercados, da cidade de Manaus, instalarem placas de aviso tipo poste, informando da proibição e suas punições, ao estacionar na vaga reservada ao idoso e deficiente e dá outras providências”.

Art. 1º Fica obrigado, no âmbito do município de Manaus, os shoppings, supermercados e hipermercados, instalarem placas de aviso, tipo poste, em frente as vagas de estacionamento reservadas a idosos e deficientes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado.

Vai à sanção do senhor prefeito.

